



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 637/2017, 28 de Junho de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2018.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2018.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

II – De atividades econômicas;

III – De transferências constitucionais ou voluntárias;

IV – Das alienações;

V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art.6º - A estimativa das receitas considerou:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – Alterações na legislação tributária;

IV – A variação do índice de preços;

V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2013 a 2016) e a previsão para 2017.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§4º - Qualquer alteração na Legislação tributária para o exercício financeiro de 2018 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, afim de que possam as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

CAPÍTULO II **DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual – PPA relativo ao período 2018/2021, a ser enviado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2017.

Art.9º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2018, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO
E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art.10º- A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

- I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;
- II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a Fundos Especiais;
- II – às Ações de Saúde;
- III – às Ações de Assistência Social;
- IV – ao Regime Próprio de Previdência Social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2018, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2018 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único – O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Texto da lei;
- II – Quadros orçamentário consolidado;
- III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do início do exercício financeiro seguinte, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2017.

SEÇÃO II **Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2018 em relação ao exercício financeiro de 2017, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2018.

Parágrafo Único -Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III **Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

Art. 22 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 29 A da Constituição Federal de 1988, acrescido dos valores devidos aos inativos e pensionistas. (**NR E.M. 002/2017**)

Art. 23 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

- I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 24 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 25 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 26 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal; e
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 29 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal; e
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 30 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2018.

Art. 31 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2018, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

Art. 33 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 34 – No exercício de 2018, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 35 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2018, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 37 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI **DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS**

Art. 38 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;

III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII **DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**

Art. 39 – O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria nº 916/2003 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.

Parágrafo Único – O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2017.

Art. 40 – O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei, deverá ser avaliado e as alterações de alíquotas de custeio proposta no cálculo, deverão comparadas, a partir de alteração na legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 41 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 42 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2018.

Art. 43 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pilar, em 28 de junho de 2017.


RENATO REZENDE DA ROCHA FILHO
PREFEITO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 637/2017, de 28 de junho de 2017, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 28 de junho de 2017.


Newton Rodrigo Rocha Sarmento
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Prover recursos para pagamentos das dívidas fundadas do município

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	2.831.072,02	2.958.470,25	5.789.542,27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Prover recursos para pagamentos das dívidas fundadas do município

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	2.831.872,02	2.958.470,25	5.789.542,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PARCELADA COM O FGTS	PROJETO/ATIVDA DE	UNIDADE	2018	1,00	997.734,64	0,00	0,00	997.734,64
			2019	1,00	1.042.632,69	0,00	0,00	1.042.632,69
			TOTAL	2,00	2.040.367,33	0,00	0,00	2.040.367,33
AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIO PARCELADOS	PROJETO/ATIVDA DE	UNIDADE	2018	1,00	1.833.337,38	0,00	0,00	1.833.337,38
			2019	1,00	1.915.837,56	0,00	0,00	1.915.837,56
			TOTAL	2,00	3.749.174,94	0,00	0,00	3.749.174,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO: Manter em pleno funcionamento as atividades legislativas da Câmara Municipal de Vereadores.

PÚBLICO-ALVO: Poder Legislativo

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	5.647.196,41	5.901.320,25	11.548.516,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	5.459.096,41	0,00	0,00	5.459.096,41
			2019	1,00	5.704.755,75	0,00	0,00	5.704.755,75
			TOTAL	2,00	11.163.852,16	0,00	0,00	11.163.852,16
REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	188.100,00	0,00	0,00	188.100,00
			2019	1,00	196.564,50	0,00	0,00	196.564,50
			TOTAL	2,00	384.664,50	0,00	0,00	384.664,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: GESTÃO E DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL

OBJETIVO: Manter em continuidade e em pleno funcionamento as atividades de prestação de serviços à população dos diversos setores e preservar os bens municipais, prover os órgãos de suporte administrativo indispensável à implementação de seus programas finalísticos.

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	6.035.771,43	6.307.381,14	12.343.152,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUT. DAS ATIV. DA SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO - SMTT	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	649.645,67	0,00	0,00	649.645,67
		UNIDADE	2019	1,00	678.879,73	0,00	0,00	678.879,73
	TOTAL		2,00		1.328.525,40	0,00	0,00	1.328.525,40
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	1.027.231,93	0,00	0,00	1.027.231,93
		UNIDADE	2019	1,00	1.073.457,37	0,00	0,00	1.073.457,37
	TOTAL		2,00		2.100.689,30	0,00	0,00	2.100.689,30
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	2.634.557,89	0,00	0,00	2.634.557,89
		UNIDADE	2019	1,00	2.634.557,89	0,00	0,00	2.634.557,89
	TOTAL		2,00		5.155.665,82	0,00	0,00	5.155.665,82
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CAEPI	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	733.995,50	0,00	0,00	733.995,50
		UNIDADE	2019	1,00	767.025,30	0,00	0,00	767.025,30
	TOTAL		2,00		1.501.020,80	0,00	0,00	1.501.020,80
OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	235.045,56	0,00	0,00	235.045,56
		UNIDADE	2019	1,00	245.622,61	0,00	0,00	245.622,61
	TOTAL		2,00		480.668,17	0,00	0,00	480.668,17
PAGAMENTOS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	868.744,74	0,00	0,00	868.744,74
		UNIDADE	2019	1,00	907.838,25	0,00	0,00	907.838,25
	TOTAL		2,00		1.776.582,99	0,00	0,00	1.776.582,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: Modernizar e otimizar as atividades administrativas.

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	15.852.701,81	16.566.073,39	32.418.775,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	942.454,73	0,00	0,00	942.454,73
			2019	1,00	984.865,19	0,00	0,00	984.865,19
			TOTAL	2,00	1.927.319,92	0,00	0,00	1.927.319,92
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	6.319.537,39	0,00	0,00	6.319.537,39
			2019	1,00	6.603.916,57	0,00	0,00	6.603.916,57
			TOTAL	2,00	12.923.453,96	0,00	0,00	12.923.453,96
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	8.456.424,97	0,00	0,00	8.456.424,97
			2019	1,00	8.836.964,09	0,00	0,00	8.836.964,09
			TOTAL	2,00	17.293.389,06	0,00	0,00	17.293.389,06
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	134.284,72	0,00	0,00	134.284,72
			2019	1,00	140.327,53	0,00	0,00	140.327,53
			TOTAL	2,00	274.612,25	0,00	0,00	274.612,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANC

OBJETIVO: Modernizar a execução orçamentária e financeira do município

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	4.170.971,01	4.358.664,71	8.529.635,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	4.170.971,01	0,00	0,00	4.170.971,01
			2019	1,00	4.358.664,71	0,00	0,00	4.358.664,71
			TOTAL	2,00	8.529.635,72	0,00	0,00	8.529.635,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: UNIVERSALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Público Municipal. Capacitar as crianças de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	26.106.761,72	27.281.566,00	53.388.327,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AO JOGOS ESTUDANTIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE						
			2018	1,00	87.790,53	0,00	0,00	87.790,53
			2019	1,00	91.741,10	0,00	0,00	91.741,10
			TOTAL	2,00	179.531,63	0,00	0,00	179.531,63
CONSTR. E/OU AMP. DE UNID. ESCOLARES INCLUSIVE ANEXOS COM AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS.	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE						
			2018	1,00	0,00	0,00	1.053.978,85	1.053.978,85
			2019	1,00	0,00	0,00	1.101.407,90	1.101.407,90
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.155.386,75	2.155.386,75
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE						
			2018	1,00	0,00	0,00	216.564,17	216.564,17
			2019	1,00	0,00	0,00	226.309,56	226.309,56
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	442.873,73	442.873,73
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE						
			2018	1,00	0,00	0,00	454.202,65	454.202,65
			2019	1,00	0,00	0,00	474.641,77	474.641,77
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	928.844,42	928.844,42
MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ED. INFANTIL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE						
			2018	1,00	0,00	0,00	73.308,43	73.308,43
			2019	1,00	0,00	0,00	76.607,31	76.607,31
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	149.915,74	149.915,74
MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE						
			2018	1,00	0,00	0,00	73.308,43	73.308,43
			2019	1,00	0,00	0,00	76.607,31	76.607,31
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	149.915,74	149.915,74
MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE						
			2018	1,00	0,00	0,00	73.308,43	73.308,43
			2019	1,00	0,00	0,00	76.607,31	76.607,31
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	149.915,74	149.915,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	3.880.016,98	0,00	0,00	3.880.016,98
			2019	1,00	4.054.617,74	0,00	0,00	4.054.617,74
	TOTAL		2,00		7.934.634,72	0,00	0,00	7.934.634,72
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	764.417,50	0,00	0,00	764.417,50
			2019	1,00	798.816,29	0,00	0,00	798.816,29
	TOTAL		2,00		1.563.233,79	0,00	0,00	1.563.233,79
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ ESCOLAR - 40%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	199.084,89	0,00	0,00	199.084,89
			2019	1,00	208.043,71	0,00	0,00	208.043,71
	TOTAL		2,00		407.128,60	0,00	0,00	407.128,60
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ ESCOLAR - 60 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	346.622,71	0,00	0,00	346.622,71
			2019	1,00	362.220,73	0,00	0,00	362.220,73
	TOTAL		2,00		708.843,44	0,00	0,00	708.843,44
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	97.078,47	97.078,47
			2019	1,00	0,00	0,00	101.447,00	101.447,00
	TOTAL		2,00		0,00	0,00	198.525,47	198.525,47
MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAR - 40 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	201.003,34	0,00	0,00	201.003,34
			2019	1,00	210.048,49	0,00	0,00	210.048,49
	TOTAL		2,00		411.051,83	0,00	0,00	411.051,83
MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAR - 60%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	269.350,15	0,00	0,00	269.350,15
			2019	1,00	281.470,91	0,00	0,00	281.470,91
	TOTAL		2,00		550.821,06	0,00	0,00	550.821,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	49.289,87	0,00	0,00	49.289,87
			2019	1,00	51.507,91	0,00	0,00	51.507,91
			TOTAL	2,00	100.797,78	0,00	0,00	100.797,78
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	10.835.399,22	0,00	0,00	10.835.399,22
			2019	1,00	11.322.992,18	0,00	0,00	11.322.992,18
			TOTAL	2,00	22.158.391,40	0,00	0,00	22.158.391,40
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	5.322.312,95	0,00	0,00	5.322.312,95
			2019	1,00	5.561.817,03	0,00	0,00	5.561.817,03
			TOTAL	2,00	10.884.129,98	0,00	0,00	10.884.129,98
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	171.513,27	171.513,27
			2019	1,00	0,00	0,00	179.231,37	179.231,37
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	350.744,64	350.744,64
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVEM E ADULTO - 40%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	60.837,79	0,00	0,00	60.837,79
			2019	1,00	63.575,49	0,00	0,00	63.575,49
			TOTAL	2,00	124.413,28	0,00	0,00	124.413,28
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVEM E ADULTO - 60 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	281.061,03	0,00	0,00	281.061,03
			2019	1,00	293.708,78	0,00	0,00	293.708,78
			TOTAL	2,00	574.769,81	0,00	0,00	574.769,81
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	453.189,83	453.189,83
			2019	1,00	0,00	0,00	473.583,37	473.583,37
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	926.773,20	926.773,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PARA CRECHE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	47.740,69	47.740,69
			2019	1,00	0,00	0,00	49.889,02	49.889,02
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	97.629,71	97.629,71
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	412.715,39	0,00	0,00	412.715,39
			2019	1,00	431.287,58	0,00	0,00	431.287,58
			TOTAL	2,00	844.002,97	0,00	0,00	844.002,97
MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	73.308,44	0,00	0,00	73.308,44
			2019	1,00	76.607,32	0,00	0,00	76.607,32
			TOTAL	2,00	149.915,76	0,00	0,00	149.915,76
QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	609.357,71	609.357,71
			2019	1,00	0,00	0,00	636.778,81	636.778,81
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.246.136,52	1.246.136,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: UNIVERSALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

OBJETIVO: Promoção da valorização cultural e turística através do incentivo ao artesanato, cinema, festivais com o intuito do desenvolvimento da cultura e do turismo municipal.

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	5.255.458,46	5.491.954,09	10.747.412,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS.	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	1.172.610,03	0,00	0,00	1.172.610,03
		UNIDADE	2019	1,00	1.225.377,48	0,00	0,00	1.225.377,48
		TOTAL	2,00		2.397.987,51	0,00	0,00	2.397.987,51
CONST. RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ORLA LAGUNAR PILARENSE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	2.692.207,11	2.692.207,11
		UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	2.813.356,43	2.813.356,43
		TOTAL	2,00		0,00	0,00	5.505.563,54	5.505.563,54
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESSAMATO LOCAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	351.326,28	0,00	0,00	351.326,28
		UNIDADE	2019	1,00	367.135,96	0,00	0,00	367.135,96
		TOTAL	2,00		718.462,24	0,00	0,00	718.462,24
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	923.798,38	0,00	0,00	923.798,38
		UNIDADE	2019	1,00	965.369,31	0,00	0,00	965.369,31
		TOTAL	2,00		1.889.167,69	0,00	0,00	1.889.167,69
RECUPERAÇÃO DE PREDIOS HISTÓRICOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	115.516,66	0,00	0,00	115.516,66
		UNIDADE	2019	1,00	120.714,91	0,00	0,00	120.714,91
		TOTAL	2,00		236.231,57	0,00	0,00	236.231,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: UNIVERSALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA MUNI

OBJETIVO: Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, capacitar os profissionais e aparelhar a rede básica de saúde do município, como também, manter a prestação de serviços ofertados aos municípios.

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	27.294.604,23	28.522.861,42	55.817.465,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Mota Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	54.601,25	54.601,25
		2019	1,00	0,00	0,00	57.058,31	57.058,31	
		TOTAL	2,00	0,00	0,00	111.659,56	111.659,56	
MAN. DA MELHORIA DO ACESSO E DA QUAL. NA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ)	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	252.931,69	0,00	0,00	252.931,69
		2019	1,00	264.313,62	0,00	0,00	264.313,62	
		TOTAL	2,00	517.245,31	0,00	0,00	517.245,31	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	10.062.766,85	0,00	0,00	10.062.766,85
		2019	1,00	10.515.591,36	0,00	0,00	10.515.591,36	
		TOTAL	2,00	20.578.358,21	0,00	0,00	20.578.358,21	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	4.889.566,92	0,00	0,00	4.889.566,92
		2019	1,00	5.109.597,43	0,00	0,00	5.109.597,43	
		TOTAL	2,00	9.999.164,35	0,00	0,00	9.999.164,35	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - SAÚDE MENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	553.821,72	0,00	0,00	553.821,72
		2019	1,00	578.743,70	0,00	0,00	578.743,70	
		TOTAL	2,00	1.132.565,42	0,00	0,00	1.132.565,42	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	31.071,72	0,00	0,00	31.071,72
		2019	1,00	32.469,95	0,00	0,00	32.469,95	
		TOTAL	2,00	63.541,67	0,00	0,00	63.541,67	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	2.773.942,33	0,00	0,00	2.773.942,33
		2019	1,00	2.898.769,73	0,00	0,00	2.898.769,73	
		TOTAL	2,00	5.672.712,06	0,00	0,00	5.672.712,06	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	1.190.800,55	0,00	0,00	1.190.800,55
			2019	1,00	1.244.386,57	0,00	0,00	1.244.386,57
	TOTAL		2,00		2.435.187,12	0,00	0,00	2.435.187,12
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA FARMACEUTICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	269.495,18	0,00	0,00	269.495,18
			2019	1,00	281.622,46	0,00	0,00	281.622,46
	TOTAL		2,00		551.117,64	0,00	0,00	551.117,64
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	2.294.078,90	0,00	0,00	2.294.078,90
			2019	1,00	2.397.312,45	0,00	0,00	2.397.312,45
	TOTAL		2,00		4.691.391,35	0,00	0,00	4.691.391,35
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	125.856,82	0,00	0,00	125.856,82
			2019	1,00	131.520,38	0,00	0,00	131.520,38
	TOTAL		2,00		257.377,20	0,00	0,00	257.377,20
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB - FIXO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	3.217.715,05	0,00	0,00	3.217.715,05
			2019	1,00	3.362.512,23	0,00	0,00	3.362.512,23
	TOTAL		2,00		6.580.227,28	0,00	0,00	6.580.227,28
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	525.357,51	0,00	0,00	525.357,51
			2019	1,00	548.998,60	0,00	0,00	548.998,60
	TOTAL		2,00		1.074.356,11	0,00	0,00	1.074.356,11
NÚCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	523.270,67	0,00	0,00	523.270,67
			2019	1,00	546.817,85	0,00	0,00	546.817,85
	TOTAL		2,00		1.070.088,52	0,00	0,00	1.070.088,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PROGRAMA SAÚDE DA ESCOLA - PSE	PROJETO/ATIVIDA DE UNIDADE		2018	1,00	123.467,95	0,00	0,00	123.467,95
			2019	1,00	129.024,01	0,00	0,00	129.024,01
			TOTAL	2,00	252.491,96	0,00	0,00	252.491,96
MIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - TFP/PS	PROJETO/ATIVIDA DE UNIDADE		2018	1,00	405.859,12	0,00	0,00	405.859,12
			2019	1,00	424.122,78	0,00	0,00	424.122,78
			TOTAL	2,00	829.981,90	0,00	0,00	829.981,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO: Revitalização da infra-estrutura municipal através de investimentos em abastecimento d'água, calcamento, saneamento, habitação e pavimentação e repavimentação asfáltica nas vias da cidade. Padronização de feira livre, melhoria da iluminação pública rural e urbana.

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	10.705.196,21	11.186.930,04	21.892.126,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	35.132,63	0,00	0,00	35.132,63
			2019	1,00	36.713,60	0,00	0,00	36.713,60
			TOTAL	2,00	71.846,23	0,00	0,00	71.846,23
CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E SANEAMENTO URBANO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	4.376.212,37	0,00	0,00	4.376.212,37
			2019	1,00	4.573.141,93	0,00	0,00	4.573.141,93
			TOTAL	2,00	8.949.354,30	0,00	0,00	8.949.354,30
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	714.074,19	0,00	0,00	714.074,19
			2019	1,00	746.207,53	0,00	0,00	746.207,53
			TOTAL	2,00	1.460.281,72	0,00	0,00	1.460.281,72
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	234.217,52	0,00	0,00	234.217,52
			2019	1,00	244.757,31	0,00	0,00	244.757,31
			TOTAL	2,00	478.974,83	0,00	0,00	478.974,83
MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	235.505,71	0,00	0,00	235.505,71
			2019	1,00	246.103,47	0,00	0,00	246.103,47
			TOTAL	2,00	481.609,18	0,00	0,00	481.609,18
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	5.110.053,79	0,00	0,00	5.110.053,79
			2019	1,00	5.340.006,21	0,00	0,00	5.340.006,21
			TOTAL	2,00	10.450.060,00	0,00	0,00	10.450.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO-AMBIENTE, RECURSOS HIDRÍDICOS E

OBJETIVO: Estimular, sensibilizar, conscientizar e mobilizar a população, quanto a importância da prática de atitudes ambientalmente corretas.

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	839.295,70	877.064,01	1.716.359,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DE MEIO AMBIENTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	839.295,70	0,00	0,00	839.295,70
			2019	1,00	877.064,01	0,00	0,00	877.064,01
			TOTAL	2,00	1.716.359,71	0,00	0,00	1.716.359,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

OBJETIVO: Assegurar condições dignas de vida a criança, adolescente, jovem, adulto e ao idoso carentes, proporcionando-lhes ajuda e acolhimento com vistas a sua reintegração social. Desenvolver projetos voltados ao atendimento a população garantindo seus direitos e a participação social.

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	6.213.842,84	6.493.465,77	12.707.308,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS.	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE						
		2018	1,00	324.520,08	0,00	0,00	324.520,08	
		2019	1,00	339.123,48	0,00	0,00	339.123,48	
	TOTAL	2,00		663.643,56	0,00	0,00	663.643,56	
MANUT. DA GESTÃO DESC. DO SISTEMA ÚNICO DA ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE						
		2018	1,00	0,00	0,00	53.167,39	53.167,39	
		2019	1,00	0,00	0,00	55.559,92	55.559,92	
	TOTAL	2,00		0,00	0,00	108.727,31	108.727,31	
MANUT. DO COMBATE AO TRAB. INFANTIL E PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES.	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE						
		2018	1,00	428.952,54	0,00	0,00	428.952,54	
		2019	1,00	448.255,40	0,00	0,00	448.255,40	
	TOTAL	2,00		877.207,94	0,00	0,00	877.207,94	
MANUT. DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE						
		2018	1,00	0,00	0,00	605.338,78	605.338,78	
		2019	1,00	0,00	0,00	632.579,03	632.579,03	
	TOTAL	2,00		0,00	0,00	1.237.917,81	1.237.917,81	
MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGD	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE						
		2018	1,00	234.217,50	0,00	0,00	234.217,50	
		2019	1,00	244.757,29	0,00	0,00	244.757,29	
	TOTAL	2,00		478.974,79	0,00	0,00	478.974,79	
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONS. MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE						
		2018	1,00	269.051,29	0,00	0,00	269.051,29	
		2019	1,00	281.158,60	0,00	0,00	281.158,60	
	TOTAL	2,00		550.209,89	0,00	0,00	550.209,89	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE						
		2018	1,00	2.557.774,97	0,00	0,00	2.557.774,97	
		2019	1,00	2.672.874,84	0,00	0,00	2.672.874,84	
	TOTAL	2,00		5.230.649,81	0,00	0,00	5.230.649,81	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AJUDA AS PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	180.081,62	0,00	0,00	180.081,62
			2019	1,00	188.185,29	0,00	0,00	188.185,29
			TOTAL	2,00	368.266,91	0,00	0,00	368.266,91
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	159.144,39	0,00	0,00	159.144,39
			2019	1,00	166.305,89	0,00	0,00	166.305,89
			TOTAL	2,00	325.450,28	0,00	0,00	325.450,28
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	303.580,33	0,00	0,00	303.580,33
			2019	1,00	317.241,44	0,00	0,00	317.241,44
			TOTAL	2,00	620.821,77	0,00	0,00	620.821,77
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - PSB	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	319.217,98	319.217,98
			2019	1,00	0,00	0,00	333.582,79	333.582,79
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	652.800,77	652.800,77
MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	193.480,66	0,00	0,00	193.480,66
			2019	1,00	202.187,29	0,00	0,00	202.187,29
			TOTAL	2,00	395.667,95	0,00	0,00	395.667,95
MANUTENÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	280.577,70	0,00	0,00	280.577,70
			2019	1,00	293.203,70	0,00	0,00	293.203,70
			TOTAL	2,00	573.781,40	0,00	0,00	573.781,40
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AJUDA FUNERAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	59.030,83	0,00	0,00	59.030,83
			2019	1,00	61.687,22	0,00	0,00	61.687,22
			TOTAL	2,00	120.718,05	0,00	0,00	120.718,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A GESTANTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	66.840,13	0,00	0,00	66.840,13
			2019	1,00	69.847,94	0,00	0,00	69.847,94
			TOTAL	2,00	136.688,07	0,00	0,00	136.688,07
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFII/CREAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	178.866,65	178.866,65
			2019	1,00	0,00	0,00	186.915,65	186.915,65
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	365.782,30	365.782,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

OBJETIVO: Modernização do sistema viário

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	R\$	2018	2019	TOTAL
		2.009.206,84	2.099.621,15	4.108.827,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA VIÁRIA DE TRANSPORTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	162.781,17	0,00	0,00	162.781,17
			2019	1,00	170.106,32	0,00	0,00	170.106,32
			TOTAL	2,00	332.887,49	0,00	0,00	332.887,49
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	1.846.425,67	0,00	0,00	1.846.425,67
			2019	1,00	1.929.514,83	0,00	0,00	1.929.514,83
			TOTAL	2,00	3.775.940,50	0,00	0,00	3.775.940,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DAS PRATICAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS

OBJETIVO: Programar, implementar, executar e supervisionar o esporte de participação e rendimentos na cidade, dar iniciação ao rendimento esportivo, bem como garantir a população o acesso ao esporte em todas as modalidades.

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	R\$	2018	2019	TOTAL
		852.208,43	890.557,81	1.742.766,24

N

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	PROJETO ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	852.208,43	0,00	0,00	852.208,43
			2019	1,00	890.557,81	0,00	0,00	890.557,81
			TOTAL	2,00	1.742.766,24	0,00	0,00	1.742.766,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: PREVIDÊNCIA SOCIAL - GESTÃO RESPONSÁVEL

OBJETIVO: Manter as atividades e o patrimônio do RPPS e assegurar a remuneração dos inativos e pensionistas do município.

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

		2018	2019	TOTAL
	R\$	9.334.156,35	9.754.193,39	19.088.349,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNPREPI	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	932.007,61	0,00	0,00	932.007,61
			2019	1,00	973.947,95	0,00	0,00	973.947,95
			TOTAL	2,00	1.905.955,56	0,00	0,00	1.905.955,56
PAGAMENTO A INATIVOS, PENSIONISTA E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	8.402.148,74	0,00	0,00	8.402.148,74
			2019	1,00	8.780.245,43	0,00	0,00	8.780.245,43
			TOTAL	2,00	17.182.394,17	0,00	0,00	17.182.394,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: APOIO À PESCA SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: Apoiar e incentivar a pesca sustentável.

PÚBLICO-ALVO: Comunidade de pescadores do Pilar.

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

R\$	2018	2019	TOTAL
	33.434,55	34.939,10	68.373,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO APOIO A PESCA SUSTENTÁVEL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	33.434,55	0,00	0,00	33.434,55
			2019	1,00	34.939,10	0,00	0,00	34.939,10
			TOTAL	2,00	68.373,65	0,00	0,00	68.373,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: Estimular, sensibilizar, conscientizar e mobilizar a população, quanto a importância da prática de atitudes ambientalmente corretas, objetivando a melhoria da qualidade de vida no município.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	52.578,45	54.944,48	107.522,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	52.578,45	0,00	0,00	52.578,45
			2019	1,00	54.944,48	0,00	0,00	54.944,48
			TOTAL	2,00	107.522,83	0,00	0,00	107.522,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS

OBJETIVO: Monitorar os recursos hídricos de forma a preservar sua quantidade e qualidade.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	154.173,69	161.111,51	315.285,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeliro Recursos/Próprios	Financeliro Recursos/Estado	Financeliro Recursos/União	Total dos Recursos
PROGRAMA DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2018	1,00	154.173,69	0,00	0,00	154.173,69
			2019	1,00	161.111,51	0,00	0,00	161.111,51
			TOTAL	2,00	315.285,20	0,00	0,00	315.285,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: Controlar e manter a gestão dos fatores ambientais e dos recursos naturais, visando assegurar a qualidade de vida da população.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	R\$	2018	2019	TOTAL
		29.023,70	30.329,77	59.353,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	29.023,70	0,00	0,00	29.023,70
			2019	1,00	30.329,77	0,00	0,00	30.329,77
			TOTAL	2,00	59.353,47	0,00	0,00	59.353,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: RESERVA DE CONTIGÊNCIA

OBJETIVO: Reserva de Contingência

PÚBLICO-ALVO: Orçamento

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

R\$	2018	2019	TOTAL
	1.299.175,21	1.357.638,09	2.656.813,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	1.247.168,29	0,00	0,00	1.247.168,29
			2019	1,00	1.303.290,86	0,00	0,00	1.303.290,86
			TOTAL	2,00	2.550.459,15	0,00	0,00	2.550.459,15
RESERVA DE CONTIGÊNCIA RPPS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	52.006,92	0,00	0,00	52.006,92
			2019	1,00	54.347,23	0,00	0,00	54.347,23
			TOTAL	2,00	106.354,15	0,00	0,00	106.354,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

TOTAL DOS PROGRAMAS

	R\$	2018	2019	TOTAL
		124.716.829,06	130.329.086,36	255.045.915,42


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS
2018

ESPECIFICAÇÃO

	PESO	VALOR	%
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária		101.853.482,08	106.436.888,76
Impostos		8.755.563,29	9.149.563,65
Taxes		8.717.977,73	9.110.286,74
Receita de Contribuições		37.585,56	39.276,91
Receita Patrimonial		1.987.530,85	2.076.969,73
Transferências Correntes		861.903,54	900.689,18
Transferências Intergovernamentais		25.429.937,87	26.574.285,09
Transferências da União		25.429.937,87	26.574.285,09
Cota-Parte do FPM		25.429.937,87	26.574.285,09
Transferências de Recursos do SUS - FMS		14.905.080,26	15.575.808,87
Outras Receitas Correntes		10.524.857,61	10.998.476,22
Multa e Juros de Mora		64.818.546,53	67.735.381,11
Receita da Dívida Ativa Tributária		511.067,70	534.065,74
Demais Receitas Correntes		6.996,40	7.311,24
RECEITAS DE CAPITAL		64.300.482,43	67.194.004,13
Operações de Crédito		22.863.346,98	23.892.197,60
Amortizações de Empréstimos		0,00	0,00
Alienações de Bens		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL		22.863.346,98	23.892.197,60
			24.967.346,49

FONTE:


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2018

RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	VOLUME DE RECEITA	VARIAÇÃO (%)
2015	6.717.550,64	—
2016	8.153.116,06	17,61 %
2017	8.378.529,30	2,69 %
2018	8.755.563,29	4,31 %
2019	9.149.563,65	4,50 %
2020	9.561.293,97	4,50 %

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	VOLUME DE RECEITA	VARIAÇÃO (%)
2015	3.227.570,94	—
2016	4.889.869,61	33,99 %
2017	1.901.943,40	(157,10) %
2018	1.987.530,85	4,31 %
2019	2.076.969,73	4,50 %
2020	2.170.433,37	4,50 %

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	VOLUME DE RECEITA	VARIAÇÃO (%)
2015	993.047,99	—
2016	523.381,47	(89,74) %
2017	824.788,08	36,54 %
2018	861.903,54	4,31 %
2019	900.689,18	4,50 %
2020	941.220,21	4,50 %

RECEITA AGROPECUÁRIA

Metas Anuais	VOLUME DE RECEITA	VARIAÇÃO (%)
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2018

RECEITA INDÚSTRIAL

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	980.059,97	—
2016	1.130.411,46	13,30 %
2017	787.494,73	(43,55) %
2018	822.932,00	4,31 %
2019	859.963,94	4,50 %
2020	898.662,32	4,50 %

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	97.506.284,88	—
2016	120.828.657,32	19,30 %
2017	89.326.950,09	(35,27) %
2018	93.346.662,80	4,31 %
2019	97.547.262,63	4,50 %
2020	101.936.889,44	4,50 %

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIAÇÃO %
2015	512.984,37	—
2016	663.640,16	22,70 %
2017	564.763,65	(17,51) %
2018	590.178,01	4,31 %
2019	616.736,02	4,50 %
2020	644.489,14	4,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2018

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Metas Anuais	VALOR	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

ALIENAÇÃO DE BENS

Metas Anuais	VALOR	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

Metas Anuais	VALOR	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	VALOR	VARIAÇÃO %
2015	1.111.984,66	—
2016	2.803.969,74	60,34 %
2017	21.878.800,93	87,18 %
2018	22.863.346,98	4,31 %
2019	23.892.197,60	4,50 %
2020	24.967.346,49	4,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2018

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	VALOR ALINHADO R\$	VARIACAO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	VALOR ALINHADO R\$	VARIACAO %
2015	1.221.841,39	—
2016	55.879,10	(2.086,58) %
2017	6.452.077,17	99,13 %
2018	6.742.420,64	4,31 %
2019	7.045.829,57	4,50 %
2020	7.362.891,90	4,50 %

RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	VALOR ALINHADO R\$	VARIACAO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

m

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2018

FONTE:



RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS
2018

CATEGORIA ECONÔMICA E SUBCATEGORIA		2017	2018
DESPESAS CORRENTES (I)			
Pessoal e Encargos Sociais		108.225.029,09	113.095.155,40
Juros e Encargos da Dívida		62.498.829,11	65.312.321,42
Outras Despesas Correntes		411.565,55	430.086,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)			
Investimentos		45.313.634,43	47.352.747,98
Inversões Financeiras		15.192.624,76	15.876.292,87
Amortização Financeira		12.773.118,29	13.347.908,61
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)		0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)		2.419.506,47	2.528.384,26
		1.299.175,21	1.357.638,09
FONTE:		124.716.829,06	130.329.086,36
			136.193.895,21


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS DESPESAS
2018

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Metas Anuais	VALOR ANUAL	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	59.808.448,87	100,00 %
2018	62.499.829,11	4,31 %
2019	65.312.321,42	4,50 %
2020	68.251.375,88	4,50 %

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Metas Anuais	VALOR ANUAL	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	393.842,63	100,00 %
2018	411.565,55	4,31 %
2019	430.086,00	4,50 %
2020	449.439,87	4,50 %

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	VALOR ANUAL	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	43.362.329,61	100,00 %
2018	45.313.634,43	4,31 %
2019	47.352.747,98	4,50 %
2020	49.483.621,62	4,50 %

INVESTIMENTOS

Metas Anuais	VALOR ANUAL	VARIAÇÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	12.223.079,66	100,00 %
2018	12.773.118,29	4,31 %
2019	13.347.908,61	4,50 %
2020	13.948.564,49	4,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS DESPESAS
2018

AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA

Metas Anuais	VOLUME DE CAPITALIZADO	METAS (%)
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	2.315.317,20	100,00 %
2018	2.419.506,47	4,31 %
2019	2.528.384,26	4,50 %
2020	2.642.161,55	4,50 %

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	VOLUME DE CAPITALIZADO	METAS (%)
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	1.243.229,87	100,00 %
2018	1.299.175,21	4,31 %
2019	1.357.638,09	4,50 %
2020	1.418.731,80	4,50 %

FONTE:



RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - Resultado Primário
2018

ESPECIFICAÇÃO	2015		2016		2017		2018		2019		2020	
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)												
Receita Tributária	98.387.928,47	122.020.419,57	97.467.446,85	101.853.482,08	106.436.888,76	111.226.548,72						
Receita de Contribuição	6.717.550,64	8.153.116,06	8.378.529,30	8.755.563,29	9.149.563,65	9.561.293,97						
Receita Patrimonial	3.227.570,94	4.889.869,61	1.901.943,40	1.987.530,85	2.076.969,73	2.170.433,37						
Aplicações Financeiras (II)	993.047,99	523.381,47	824.788,08	861.903,54	900.689,18	941.220,21						
Outras Receitas Patrimoniais	993.047,99	523.381,47	824.788,08	71.407,05	74.620,35	77.978,28						
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	790.496,49	826.068,83	863.241,83						
Demais Receitas Correntes				82.082.953,75	85.787.136,67	89.647.557,81						
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)												
RECEITAS DE CAPITAL (IV)												
Operações de Crédito (V)	2.714.885,73	1.849.930,72	7.804.335,55	8.155.530,65	8.522.529,53	8.906.043,36						
Amortização de Empréstimos (VI)	97.394.880,48	121.497.038,10	98.642.658,77	101.782.075,03	106.362.268,41	111.148.570,44						
Alienação de Ativos (VII)	1.111.984,66	2.803.969,74	21.876.800,93	22.863.346,98	23.892.197,60	24.967.346,49						
Transferência da Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras Receitas de Capital	1.111.984,66	2.803.969,74	21.876.800,93	22.863.346,98	23.892.197,60	24.967.346,49						
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)												
DESPESAS CORRENTES (X)												
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	103.564.621,11	108.225.029,09	113.095.155,40	118.184.437,37						
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	59.808.448,87	62.489.829,11	65.312.321,42	68.251.375,88						
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	393.842,63	411.565,55	430.086,00	449.439,87						
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)												
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)												
Investimentos	0,00	0,00	43.362.329,61	45.313.634,43	47.352.747,98	49.483.621,62						
Inversões Financeiras	0,00	0,00	103.170.778,48	107.813.463,54	112.665.069,40	117.734.997,50						
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	14.538.396,86	15.192.624,76	15.876.292,87	16.590.726,04						
DESPESSAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	12.223.079,66	12.773.118,29	13.347.908,61	13.948.564,49						
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Amortização da Dívida (XVII)	0,00	0,00	2.315.317,20	2.419.506,47	2.526.384,26	2.642.161,55						
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	12.223.079,66	12.773.118,29	13.347.908,61	13.948.564,49						
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XIX)	0,00	0,00	1.243.229,87	1.299.175,21	1.357.638,09	1.418.731,80						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - Resultado Preliminar
2018

PILAR		2018		2019		2020	
Metas Fiscais	Atividades						
1	2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	32
33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48
49	50	51	52	53	54	55	56
57	58	59	60	61	62	63	64
65	66	67	68	69	70	71	72
73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88
89	90	91	92	93	94	95	96
97	98	99	100	101	102	103	104
105	106	107	108	109	110	111	112
113	114	115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126	127	128
129	130	131	132	133	134	135	136
137	138	139	140	141	142	143	144
145	146	147	148	149	150	151	152
153	154	155	156	157	158	159	160
161	162	163	164	165	166	167	168
169	170	171	172	173	174	175	176
177	178	179	180	181	182	183	184
185	186	187	188	189	190	191	192
193	194	195	196	197	198	199	200
201	202	203	204	205	206	207	208
209	210	211	212	213	214	215	216
217	218	219	220	221	222	223	224
225	226	227	228	229	230	231	232
233	234	235	236	237	238	239	240
241	242	243	244	245	246	247	248
249	250	251	252	253	254	255	256
257	258	259	260	261	262	263	264
265	266	267	268	269	270	271	272
273	274	275	276	277	278	279	280
281	282	283	284	285	286	287	288
289	290	291	292	293	294	295	296
297	298	299	300	301	302	303	304
305	306	307	308	309	310	311	312
313	314	315	316	317	318	319	320
321	322	323	324	325	326	327	328
329	330	331	332	333	334	335	336
337	338	339	340	341	342	343	344
345	346	347	348	349	350	351	352
353	354	355	356	357	358	359	360
361	362	363	364	365	366	367	368
369	370	371	372	373	374	375	376
377	378	379	380	381	382	383	384
385	386	387	388	389	390	391	392
393	394	395	396	397	398	399	400
401	402	403	404	405	406	407	408
409	410	411	412	413	414	415	416
417	418	419	420	421	422	423	424
425	426	427	428	429	430	431	432
433	434	435	436	437	438	439	440
441	442	443	444	445	446	447	448
449	450	451	452	453	454	455	456
457	458	459	460	461	462	463	464
465	466	467	468	469	470	471	472
473	474	475	476	477	478	479	480
481	482	483	484	485	486	487	488
489	490	491	492	493	494	495	496
497	498	499	500	501	502	503	504
505	506	507	508	509	510	511	512
513	514	515	516	517	518	519	520
521	522	523	524	525	526	527	528
529	530	531	532	533	534	535	536
537	538	539	540	541	542	543	544
545	546	547	548	549	550	551	552
553	554	555	556	557	558	559	560
561	562	563	564	565	566	567	568
569	570	571	572	573	574	575	576
577	578	579	580	581	582	583	584
585	586	587	588	589	590	591	592
593	594	595	596	597	598	599	600
601	602	603	604	605	606	607	608
609	610	611	612	613	614	615	616
617	618	619	620	621	622	623	624
625	626	627	628	629	630	631	632
633	634	635	636	637	638	639	640
641	642	643	644	645	646	647	648
649	650	651	652	653	654	655	656
657	658	659	660	661	662	663	664
665	666	667	668	669	670	671	672
673	674	675	676	677	678	679	680
681	682	683	684	685	686	687	688
689	690	691	692	693	694	695	696
697	698	699	700	701	702	703	704
705	706	707	708	709	7010	7011	7012
7013	7014	7015	7016	7017	7018	7019	7010
7021	7022	7023	7024	7025	7026	7027	7028
7029	7030	7031	7032	7033	7034	7035	7036
7037	7038	7039	7030	7031	7032	7033	7034
7035	7036	7037	7038	7039	7030	7031	7032
7033	7034	7035	7036	7037	7038	7039	7030
7031	7032	7033	7034	7035	7036	7037	7038
7039	7030	7031	7032	7033	7034	7035	7036
7037	7038	7039	7030	7031	7032	7033	7034
7035	7036	7037	7038	7039	7030	7031	7032
7033	7034	7035	7036	7037	7038	7039	7030
7031	7032	7033	7034	7035	7036	7037	7038
7039	7030	7031	7032	7033	7034	7035	7036
7037	7038	7039	7030	7031	7032	7033	7034
7035	7036	7037	7038	7039	7030	7031	7032
7033	7034	7035	7036	7037	7038	7039	7030
7031	7032	7033	7034	7035	7036	7037	7038
7039	7030	7031	7032	7033	7034	7035	7036
7037	7038	7039	7030	7031	7032	7033	7034
7035	7036	7037	7038	7039	7030	7031	7032
7033	7034	7035	7036	7037	7038	7039	7030
7031	7032	7033	7034	7035	7036	7037	7038
7039	7030	7031	7032	7033	7034	7035	7036
7037	7038	7039	7030	7031	7032	7033	7034
7035	7036	7037	7038	7039	7030	7031	7032
7033	7034	7035	7036	7037	7038	7039	7030
7031	7032	7033	7034	7035	7036	7037	7038
7039	7030	7031	7032	7033	7034	7035	7036
7037	7038	7039	7030	7031	7032	7033	7034
7035	7036	7037	7038	7039	7030	7031	7032
7033	7034	7035	7036	7037	7038	7039	7030
7031	7032	7033	7034	7035	7036	7037	7038
7039	7030	7031	7032	7033	7034	7035	7036
7037	7038	7039	7030	7031	7032	7033	7034
7035	7036	7037	7038	7039	7030	7031	7032
7033	7034	7035	7036	7037	7038	7039	7030
7031	7032	7033	7034	7035	7036	7037	7038
7039	7030	7031	7032	7033	7034	7035	7036
7037	7038	7039	7030	7031	7032	7033	7034
7035	7036	7037	7038	7039	7030	7031	7032
7033	7034	7035	7036	7037	7038	7039	7030
7031	7032	7033	7034	7035	7036	7037	7038
7039	7030	7031	7032	7033	7034	7035	7036
7037	7038	7039	7030	7031	7032	7033	7034
7035	7036	7037	7038	7039	7030	7031	7032
7033	7034	7035	7036	7037	7038	7039	7030
7031	7032	7033	7034	7035	7036	7037	7038
7039	7030	7031	7032	7033	7034	7035	7036
7037	7038	7039	7030	7031	7032	7033	7034
7035	7036	7037	7038	7039	7030	7031	7032
7033	7034	7035	7036	7037	7038	7039	7030
7031	7032	7033	7034	7035	7036	7037	7038
7039	7030	7031	7032	7033	7034	7035	7036
7037	7038	7039	7030	7031	7032	7033	7034
7035	7036	7037	7038	7039	7030	7031	7032
7033	7034	7035	7036	7037	7038	7039	7030
7031	7032	7033	7034	7035	7036	7037	7038
7039	7030	7031	7032	7033	7034	7035	7036
7037	7038	7039	7030	7031	7032	7033	7034
7035	7036	7037	7038	7039	7030	7031	7032
7033	7034	7035	7036	7037	7038	7039	7030
7031	7032	7033	7034	7035	7		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DE METAS FISCAIS

2018

	2016 (c)	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)	2012 (g)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)						
DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponível						
Haveres Financeiros						
(-) Résitos a Pagar Processados						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)						
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)						
	39.682.109,10	38.534.445,10	38.149.100,65	37.767.609,64	37.389.933,55	37.016.034,21
	5.579.074,86	5.472.362,32	5.537.989,61	5.604.164,14	5.670.892,47	5.738.181,21
	6.582.561,44	6.017.545,80	6.077.721,26	6.138.498,47	6.199.883,46	6.261.882,29
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.003.486,58	545.183,48	539.731,65	534.334,33	528.990,99	523.701,08
	34.103.034,24	33.062.082,78	32.611.111,04	32.163.445,50	31.719.041,08	31.277.853,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6.607.090,89	4.927.382,30	4.878.108,48	4.829.327,39	4.781.034,12	4.733.223,78
	40.710.125,13	37.989.465,08	37.489.219,51	36.992.772,89	36.500.075,20	36.011.076,77

卷之三

Fonseca

Referir-se ao valor previsto da Divida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao exercício de 2015.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS V - Montante da Dívida Pública

2018

DETALHAMENTO	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)					
Dívida Mobiliária	32.763.314,14	39.682.109,10	38.534.445,10	38.149.100,65	37.767.609,64
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)					
Ativo Disponível	32.763.314,14	39.682.109,10	38.534.445,10	38.149.100,65	37.767.609,64
Haveres Financeiros	10.253.970,26	5.579.074,86	5.472.362,32	5.537.989,61	5.604.164,14
(-) Restos a Pagar Processados	10.885.658,59	6.582.561,44	6.017.545,80	6.077.721,26	6.138.498,47
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	631.688,33	1.003.486,58	545.183,48	539.731,55	534.334,33
FONTE:					


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2016		2017		2018	
	Valor Corrente (R\$)	% PIB Corrente (%)	Valor Corrente (R\$)	% PIB Corrente (%)	Valor Corrente (R\$)	% PIB Corrente (%)
Receita Total	124.716.829,06	119.346.247,90	2.771.485	130.329.086,36	119.346.247,90	2.896.201
Receitas Primárias (I)	124.645.422,01	119.277.915,80	2.769.898	130.254.486,01	119.277.915,81	2.894.543
Despesa Total	124.716.829,06	119.346.247,90	2.771.485	130.329.086,36	119.346.247,90	2.886.201
Despesas Primárias (II)	121.885.757,04	116.637.088,08	2.708.572	127.370.616,10	116.637.088,07	2.830.458
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.759.664,97	2.640.827,72	61.325,88	2.883.849,91	2.640.827,74	64.085,55
Resultado Nominal	-496.446,62	-475.068,54	-11.032,1	-492.697,69	-451.178,03	-10.948,8
Divida Pública Consolidada	37.767.609,64	36.141.253,24	839.280,2	37.389.933,55	34.239.082,03	830.887,4
Divida Consolidada Líquida	32.163.445,50	30.778.416,74	714.743,2	31.719.041,08	29.046.075,94	704.867,5
FONTE:						

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	VALOR	PERÍODO
PIB real (crescimento % anual)	2,00 %	3,00 %
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,15 %	10,15 %
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	3,31	3,39
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50 %	4,50 %
Projeção do PIB do Estado – R\$	4,50	4,50
FONTE:		


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO					2014	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-108.716.595,02	7,01	-116.921.829,20	-1.075,00	-9.950.227,81	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-108.716.595,02	7,01	-116.921.829,20	-1.075,00	-9.950.227,81	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO					2014	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ONTE:



RENATO REZENDE ROCHA FILHO
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	2018	2014
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
		0,00
DESPESAS REALIZADAS	2018	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS		
DÉSPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	0,00	(0,00)
DNTE:	0,00	0,00



RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS

(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)

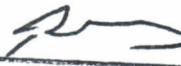
	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.531.800,42	2.269.367,20	5.180.889,28
RECEITAS CORRENTES	3.531.800,42	2.269.367,20	5.180.889,28
Receita de Contribuições	2.743.699,36	1.622.921,59	4.889.869,61
Pessoal Civil	2.743.699,36	1.622.921,59	4.889.869,61
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	788.101,06	646.445,61	291.019,67
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	854.499,03	44.056,75	55.879,10
RECEITAS CORRENTES	854.499,03	44.056,75	55.879,10
Receita de Contribuições	845.162,99	44.056,75	55.879,10
Pessoal Civil	342.748,91	44.056,75	55.879,10
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	502.414,08	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.336,04	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	4.386.299,45	2.313.423,95	5.236.768,38

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.624.169,48	6.191.394,12	7.270.127,01
ADMINISTRAÇÃO	501.053,76	499.344,19	575.788,83
Despesas Correntes	499.610,76	494.827,19	574.376,83
Despesas de Capital	1.443,00	4.517,00	1.412,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.123.115,72	5.692.049,93	6.694.338,18
Pessoal Civil	4.123.115,72	5.692.049,93	6.694.338,18
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
SPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2018

Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		5.542.011,48	6.191.384,12	7.270.127,04
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)		-267.370,03	-3.877.970,17	2.033.355,63
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS		5.542.011,20	3.310.914,87	1.264.739,16
FONTE:				


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2018

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,0

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	DESPESA ATUARIAL ESTIMATIVO (c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2014	7.084.300,03	3.000.152,83	4.084.147,20	4.084.147,20
2015	7.680.146,92	3.240.027,11	4.440.119,81	8.524.267,01
2016	8.300.524,14	3.389.258,28	4.911.265,86	13.435.532,87
2017	8.893.975,36	3.744.647,21	5.149.328,15	18.584.861,02
2018	9.509.596,52	4.004.546,66	5.505.049,86	24.089.910,88
2019	10.045.799,52	4.680.020,88	5.365.778,64	29.455.689,52
2020	10.685.773,01	4.809.452,69	5.876.320,32	35.332.009,84
2021	11.303.912,74	5.109.335,66	6.194.577,08	41.526.586,92
2022	11.952.656,28	5.287.615,44	6.665.040,84	48.191.627,76
2023	12.596.161,11	5.519.737,84	7.076.423,47	55.268.051,23
2024	13.196.664,43	6.017.450,36	7.179.214,07	62.447.265,30
2025	13.797.320,03	6.545.337,97	7.251.982,06	69.899.247,36
2026	14.342.126,46	7.342.053,85	7.000.072,81	76.699.320,17
2027	14.895.468,14	8.019.383,78	6.876.084,36	83.575.404,53
2028	15.457.675,91	8.645.383,67	6.812.292,24	90.387.696,77
2029	15.976.107,13	9.514.441,55	6.461.665,58	96.849.362,35
2030	16.524.024,12	10.198.240,37	6.325.783,75	103.175.146,10
2031	17.076.981,12	10.782.982,58	6.293.998,54	109.469.144,64
2032	17.610.531,58	11.353.532,36	6.256.999,22	115.726.143,86
2033	18.036.602,89	12.599.236,88	5.437.366,01	121.163.509,87
2034	18.537.356,74	13.266.799,74	5.270.557,00	126.434.066,87
2035	19.057.187,17	13.639.017,37	5.418.169,80	131.852.236,67
2036	19.571.257,78	14.143.179,12	5.428.078,66	137.280.315,33
2037	20.031.395,25	15.123.530,70	4.907.864,55	142.188.179,88
2038	20.518.280,40	15.787.718,62	4.730.561,78	146.918.741,66
2039	21.077.344,78	15.842.277,18	5.235.067,60	152.153.809,26
2040	21.600.802,59	16.231.057,20	5.369.745,39	157.523.554,65
2041	22.164.432,16	16.265.617,86	5.898.814,30	163.422.368,95
2042	22.732.121,64	16.323.953,33	6.408.168,31	169.830.537,26
2043	23.299.777,56	16.436.429,44	6.863.348,12	176.693.885,38
2044	23.902.497,12	16.161.130,50	7.741.366,62	184.435.252,00
2045	24.547.068,82	15.926.847,09	8.620.221,73	193.055.473,73
2046	7.651.391,66	15.668.213,49	-8.016.821,83	185.038.651,90
2047	7.398.181,98	15.129.731,43	-7.731.549,45	177.307.102,45
2048	7.175.226,79	14.531.775,00	-7.356.548,21	169.950.554,24
2049	6.958.873,73	13.953.549,86	-6.994.676,13	162.955.878,11
2050	6.748.865,09	13.383.599,68	-6.634.734,59	156.321.143,52
2051	6.535.010,23	12.995.610,33	-6.460.600,10	149.860.543,42
2052	6.361.703,04	12.304.005,38	-5.942.302,34	143.918.241,08
2053	6.191.001,36	11.655.754,08	-5.464.752,72	138.453.488,36
2054	6.058.343,36	10.838.110,73	-4.779.767,37	133.673.720,99
2055	5.936.946,87	9.948.718,88	-4.011.772,01	129.661.948,98
2056	5.830.676,38	9.212.341,52	-3.381.665,14	126.280.283,84
2057	5.737.999,55	8.347.873,05	-2.609.873,50	123.670.410,34
2058	5.648.973,66	7.494.753,64	-1.845.779,98	121.824.630,36
2059	5.569.245,40	6.849.047,79	-1.279.802,39	120.544.827,97
2060	5.488.202,83	6.352.201,61	-863.998,78	119.580.829,19
2061	5.420.269,05	5.969.517,32	-549.248,27	119.131.580,92

2063	5.283.118,79	5.042.041,20	-2.140,70	11.860.110,14
2064	5.223.878,92	4.986.722,29	35.989,00	118.876.132,14
2065	5.165.308,93	4.721.169,48	237.156,63	119.113.288,77
2066	5.105.302,89	4.598.518,02	444.139,45	119.557.428,22
2067	5.006.779,48	4.540.254,12	506.784,87	120.064.213,09
2068	4.933.166,22	4.670.343,20	466.525,36	120.530.738,45
2069	4.866.425,85	4.693.157,67	262.823,02	120.793.561,47
2070	4.786.625,11	4.735.857,46	173.268,18	120.966.829,65
2071	4.648.715,37	4.856.648,92	50.767,65	121.017.597,30
2072	4.534.838,85	5.279.171,98	-207.933,55	120.809.663,75
2073	4.455.335,13	5.556.532,72	-744.333,13	120.065.330,62
2074	4.360.414,88	5.647.432,19	-1.101.197,59	118.964.133,03
2075	4.268.554,89	5.727.405,90	-1.287.017,31	117.677.115,72
2076	4.156.147,43	5.818.019,09	-1.458.851,01	116.218.264,71
2077	4.039.708,87	5.978.863,22	-1.661.871,66	114.556.393,05
2078	3.914.215,44	6.142.245,73	-1.939.154,35	112.617.238,70
2079	3.766.374,57	6.302.878,15	-2.228.030,29	110.389.208,41
2080	3.618.551,92	6.469.438,81	-2.536.503,58	107.852.704,83
2081	3.468.169,32	6.590.746,26	-2.850.886,89	105.001.817,94
2082	3.284.600,06	6.636.098,29	-3.122.576,94	101.879.241,00
2083	3.142.018,08	6.802.176,25	-3.351.498,23	98.527.742,77
2084	3.002.289,30	6.718.947,88	-3.660.158,17	94.867.584,60
2085	2.866.951,32	6.575.522,86	-3.716.658,58	91.150.926,02
2086	2.729.929,88	6.409.944,77	-3.708.571,54	87.442.354,48
2087	2.596.481,40	6.233.597,33	-3.680.014,89	83.762.339,59
2088	2.459.100,85	6.042.432,20	-3.637.115,93	80.125.223,66
PONTE:			-3.583.331,35	76.541.892,31


 RENATO REZENDE ROCHA FILHO
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Vale Previsões para 2018
Aumento Permanente da Receita	5.370.581,29
(-) Transferências Constitucionais	3.249.299,59
(-) Transferências ao FUNDEB	770.413,12
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.350.868,58
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.350.868,58
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado	1.350.868,58

FONTE:


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2018

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS

PROVIDÊNCIAS

Descrição

Valor

Descrição

Valor

Queda de arrecadação do FPM por fatores decorrentes de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal	3.000.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	3.000.000,00
Frustação de arrecadação de tributos municipais	500.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	500.000,00
Epidemias	200.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	200.000,00
TOTAL			3.700.000,00

FONTE:



RENATO REZENDE ROCHA FILHO
 PREFEITO